



Número: **5000253-81.2019.8.13.0491**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Pedralva**

Última distribuição : **10/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 121.077,73**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A (EXEQUENTE) | |
| | RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO) |
| WILLIAM DE ALENCAR REIS BATISTA (EXECUTADO(A)) | |
| | MARIA APARECIDA REZENDE (ADVOGADO) JOSE JAMILSON DA SILVA (ADVOGADO) |
| SEBASTIAO DAILTON DE LIMA (EXECUTADO(A)) | |

| Documentos | | | |
|-------------|--------------------|-------------------------------|--------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 10699529445 | 18/06/2026 13:53 | Edital Leilão | Edital |

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

Vara Única da Comarca de Pedralva/MG

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BENS MÓVEIS para intimação do executado, proprietário e fiel depositário do bem de **LOTE 02 William de Alencar Reis Batista – CPF nº 596.067.706-72**, do executado, proprietário e fiel depositário dos bens de **LOTE 01 e 03 Sebastião Dailton de Lima – CPF nº 750.237.846-49**, seus cônjuges se casados forem, e demais interessados, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial**, requerente **Banco do Brasil S.A.**, processo nº **5000253-81.2019.8.13.0491**.

A Dra. Adriane Aparecida de Bessa Rosa, MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pedralva/MG, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação os bens abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 31 DE JULHO DE 2026, às 10:00 horas, entregar-se-á os bens a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão com início no dia 31 DE JULHO DE 2026, às 10:01 horas e término no dia 31 DE JULHO DE 2026, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC)**.

DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 1: Um veículo R/Reboque LM Plourenço 1, placa PYJ0G77, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO - LOTE 1: O valor da avaliação do bem móvel a ser leiloado é de **R\$1.000,00 (mil reais)**, conforme com Auto de Penhora e Avaliação de Bem Indicado de ID 10353879114 - Pág. 3, de 25 de novembro de 2024.

Localização do bem: O bem móvel localiza-se na Rua Dona Inácia Macedo, nº 236, Centro, na cidade de Pedralva/MG, conforme Auto de Penhora e Avaliação de Bem Indicado de ID 10353879114 - Pág. 3, de 25 de novembro de 2024.

ÔNUS - LOTE 01: Sobre o bem móvel a ser leiloado consta Restrição de Transferência, conforme Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular de ID 10321744144 – Pág. 1, juntado aos autos em 7 de outubro de 2024.

DÉBITOS: Sobre o bem móvel a ser leiloado não constam informações acerca de débitos nos autos.

DESCRIÇÃO DO BEM - LOTE 02: Um veículo de marca/modelo Chevrolet/Montana LS, placa OPV-6616.



AVALIAÇÃO - LOTE 02: O valor da avaliação do bem móvel a ser leiloado é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Auto de Penhora e Avaliação de ID 10360047830, Pág. 3, de 6 de dezembro de 2024.

Localização do bem: O bem móvel localiza-se na Rua Casemiro Osório, nº 58, na cidade de Pedralva/MG, conforme Auto de Penhora e Avaliação de ID 10360047830 - Pág. 3, de 6 de dezembro de 2024.

ÔNUS - LOTE 02: Sobre o bem móvel a ser leiloado consta Restrição de Transferência, conforme Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular de ID 10321753980 – Pág. 1, juntado aos autos em 7 de outubro de 2024.

DÉBITOS: Sobre o bem móvel a ser leiloado não constam informações acerca de débitos nos autos.

DESCRIÇÃO DO BEM - LOTE 03: Uma motocicleta de marca/modelo Honda/Titan 150 KS, ano/modelo 2009/2009, placa HHD6B63, na cor preta, com hodômetro parado em 48.800km e com motor, parte elétrica e lataria em boas condições de uso.

AVALIAÇÃO - LOTE 03: O valor da avaliação do bem móvel a ser leiloado é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, conforme com Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de ID 10364878835 - Pág. 3, de 16 de dezembro de 2024.

Localização do bem: O bem móvel localiza-se na Rua Dona Inácia Macedo, nº 236, Centro, na cidade de Pedralva/MG, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de ID 10364878835 - Pág. 3, de 16 de dezembro de 2024.

ÔNUS - LOTE 03: Sobre o bem móvel a ser leiloado consta Restrição de Transferência, conforme Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular de ID 10321744144 – Pág. 1, juntado aos autos em 7 de outubro de 2024.

DÉBITOS: Sobre o bem móvel a ser leiloado não constam informações acerca de débitos nos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL: O valor da avaliação total dos bens móveis a serem leiloados é de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme Avaliações de ID's 10353879114 - Pág. 3, de 25 de novembro de 2024; 10360047830, Pág. 3, de 6 de dezembro de 2024 e 10364878835 - Pág. 3, de 16 de dezembro de 2024.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de **R\$ 182.853,24 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Demonstrativo de Conta Vinculada de ID 10294027966 - Pág. 1/3, atualizado até o dia 30/08/2024.

CONDIÇÕES DE VENDA:



- 1) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
- 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a **50% do valor da avaliação (Art. 891, § único do CPC)**.
- 5) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 7) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) a comissão devida ao leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pagos diretamente;
- 9) com a aceitação do lance, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;
- 10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se permitir o pagamento na modalidade parcelada, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)
- 12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;
- 13) o exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação dos bens pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;
- 14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);
- 15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída



a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).

16) O(s) móvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) móvel(is) e a realidade existente

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) móvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) móvel(is)

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1º do Código de Processo Civil;

20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Mouzar Baston Filho, devidamente cadastrado na JUCEMG nº 1125.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site <http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica>), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) O(s) interessado(s) poderão adquirir os bens penhorado em prestações, conforme Artigo 895 do CPC.

2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe **895, I, II e §§, do Código de Processo Civil**.

3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo **895, § 7º do Código de Processo Civil**.

OBSERVAÇÕES:



1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Baston Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar os bens móveis penhorados, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 2% (dois por cento) do valor atualizado dos bens devido ao Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.

DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de Pedralva/MG, situada na Praça Gaspar de Paiva Magalhães, 25, Centro - CEP: 37520-000, na cidade de Pedralva/MG, e E-mail: pdv1secretaria@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP: 14403-143 em Franca/SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316 / (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br.

Ficam o executado, proprietário e fiel depositário do bem LOTE 01 e 03, o executado, proprietário e fiel depositário do bem LOTE 02, seus cônjuges se casados forem, e demais interessados **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Pedralva/MG, 16:25.



ADRIANE APARECIDA DE BESSA ROSA
JUÍZA DE DIREITO

